

LEI Nº 1.696

De 04 de agosto de 1.993.

Autoriza a doação de terreno à União Federal para implantação do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC e dá outras providências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, um terreno com a área de 19.896,04m² (dezenove mil, oitocentos e noventa e seis metros e quatro centímetros quadrados), de forma trapezoidal, localizado no Núcleo Habitacional Eng. João da Jornada Fortes, nesta cidade de Santo Ângelo, conforme croquis anexo, e que se destinará a construção do CAIC, com as seguintes medidas e confrontações: Nordeste - medindo 188,00 metros, com terras particulares; SUDESTE - medindo 98,58 metros, com parte da rua Eloi Nelson Pedrazza e área verde e Noroeste, medindo 113,08 metros, com área verde.

Art. 2º - O não início da obra no prazo de 01 (um) ano implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de agosto de 1.993.


Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO,
Prefeito Municipal.

GOVERNO DE MUDANÇA